



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Resolução nº 28, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre o pagamento de diárias para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (*Resolução nº 001, de 26 de janeiro de 2023*), propõe a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, ficando renumerado o parágrafo único como § 3º.

"Art. 9º. O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal de Capitólio consta do Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Para cidades localizadas a distância superior a 400 km, o valor da diária será calculado proporcionalmente ao valor previsto para cidades distantes mais de 150 km e até 400 km.

§ 2º. O valor das diárias calculado na forma do § 1º terá como teto o valor fixado para as capitais dos Estados.

§ 3º. Quanto ao número de diárias, será devido:

I – uma diária integral, a cada fração superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída, se necessária a pernoite;

II – 75% (setenta e cinco por cento) da diária integral, a cada fração superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída, contudo, sem a necessidade de pernoite;

III – 50% (cinquenta por cento) da diária integral, a cada fração inferior a 12 (doze) horas e superior a 6 (seis) horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) da diária integral, a cada fração de até 6 (seis) horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída."

Art. 2º. O Anexo II da Resolução nº 28, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com a alteração constante desta Resolução, ficando ainda criado o Anexo II-A, também constante desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Anexo II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM			
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO			EXERCÍCIO
NOME DO VEREADOR/SERVIDOR			MATRÍCULA
CARGO			CPF
DADOS PARA RECEBIMENTO			
NOME BANCO	CÓDIGO DO BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
PERÍODO DA VIAGEM:			
PREVISÃO DO HORÁRIO DE SAÍDA:			
DESTINO:			
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:			
VALOR TOTAL:			
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Capitólio ____ de ____ de ____.			
_____ (Nome do Vereador ou Servidor)			



Anexo II-A

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Capitólio ____ de ____ de ____.

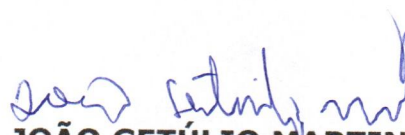
(NOME DO PRESIDENTE OU VICE-PRESIDENTE)

Presidente ou Vice-Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

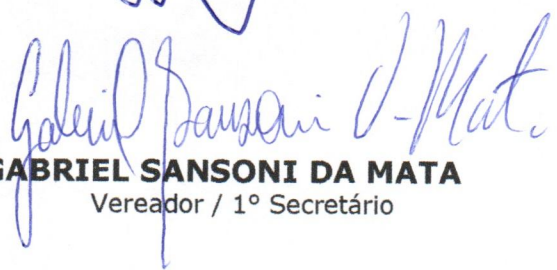
Câmara Municipal de Capitólio, 18 de fevereiro de 2026.


DALMIR RODRIGUES

Vereador / Presidente


JOÃO GETÚLIO MARTINS

Vereador / Vice-Presidente


GABRIEL SANSONI DA MATA

Vereador / 1º Secretário


LOGAN SOUZA SANTOS

Vereador / 2º Secretário


JOSÉ SIRLEI ÁVILA

Vereador / 2º Vice-Presidente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade aperfeiçoar a disciplina normativa referente à concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Capitólio, promovendo ajustes necessários à melhor aplicação da Resolução nº 28.

A alteração proposta visa suprir lacuna existente na regulamentação atual quanto às viagens realizadas para localidades situadas a distância superior a 400 km do Município, estabelecendo critério proporcional para o cálculo do valor das diárias, bem como fixando teto correspondente ao valor destinado às capitais dos Estados.

A medida confere maior clareza, objetividade e segurança jurídica ao procedimento administrativo de concessão de diárias, garantindo: padronização de critérios, proporcionalidade na fixação dos valores, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e transparência na gestão administrativa.

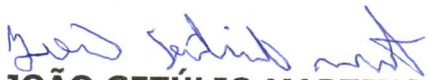
Além disso, a atualização dos anexos da norma busca modernizar e organizar os procedimentos internos de solicitação e análise de viagens, fortalecendo o controle administrativo e a formalização dos atos.

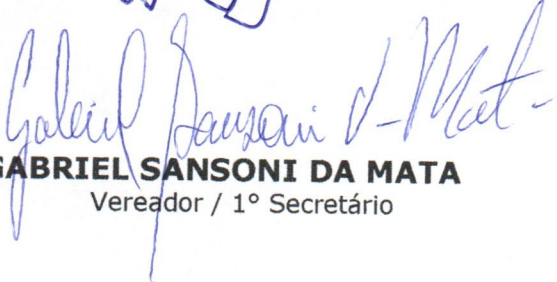
Importante destacar que a proposta não implica aumento indiscriminado de despesa, mas apenas aprimora a sistemática de cálculo já existente, adequando-a à realidade das demandas institucionais da Câmara Municipal.

Dessa forma, a presente Resolução atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Pares.

Mesa Diretora, Capitólio, 18 de fevereiro de 2026


DALMIR RODRIGUES
Vereador / Presidente


JOÃO GETÚLIO MARTINS
Vereador / Vice-Presidente


GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador / 1º Secretário


LOGAN SOUZA SANTOS
Vereador / 2º Secretário


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador / 2º Vice-Presidente